



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

PRAÇA CORONEL DURVAL DE BARROS, 52 - CEP 35940 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº1.638/93

DE:02-03-93

"DISPÕE SOBRE INCORPORAÇÃO DE ABONO  
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA, por seus Representantes Legais aprova, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Artigo 1º-** Fica o Poder Executivo autorizado a incorporar aos vencimentos dos Servidores Municipais o abono concedido pela Lei nº1.637 de 28 de Janeiro de 1993.

**Parágrafo Único-** A incorporação a que se refere o artigo primeiro, abrange a todos os Servidores Municipais, da Ativa, Aposentados e Pensionistas.

**Artigo 2º-** Para fazer face às despesas decorrentes da execução da presente Lei ficam autorizadas as operações de créditos necessárias ao corrente orçamento.

**Artigo 3º-** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Rio Piracicaba, aos 02 de Março de 1993.

ANTÔNIO JOSÉ COTA  
PREFEITO MUNICIPAL